



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Avenida Sul, S/N Centro	77 3474-1130	Segunda à Sexta, das 08:00h às 12:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SERRA DO RAMALHO • BAHIA

ACESSE:  
[WWW.SERRADORAMALHO.BA.GOV.BR](http://WWW.SERRADORAMALHO.BA.GOV.BR)Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



## RESUMO

### DECRETOS

---

- ANEXO 1 DO DECRETO Nº 576 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021\_SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO
- DECRETO Nº 576 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021\_SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO
- JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 569 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021\_SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO
- JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 575 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021\_SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO
- JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 576 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021\_SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO
- REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 569 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021\_SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO
- REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 575 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021\_SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

Rua Acre - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47.630-000 - SERRA DO RAMALHO - BA

**BALANÇO**  
**Resolução TCM N.º 1383/19**  
**Período: Dezembro / 2021**

### DEMONSTRATIVO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Nº Decreto	Data	Código da Fonte	Nome da Fonte	Valor
576	01/12/2021	0118	Transf. do FUNDEB 60%	5.027.031,87
<b>TOTAIS</b>				<b>5.027.031,87</b>

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS  
 Prefeito Municipal  
 CPF : 026.881.125-38

ANDERSON DA CRUZ SANTOS  
 Tesoureiro  
 CPF : 034.565.865-58

MARCOS O. ALVES JUNIOR  
 Contador(a)  
 Reg. Prof.: CRC-BA 030.119/O-7



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

Rua Acre - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47.630-000 - SERRA DO RAMALHO - BA

**BALANÇO**  
**Resolução TCM N.º 1383/19**  
**Período: Dezembro / 2021**

### RESUMO DA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Código da Fonte	Total Aberto	Total do Excesso de Arrecadação	Saldo
0118 - Transf. do FUNDEB 60%	5.027.031,87	23.731.940,48	18.704.908,61
<b>Total Geral</b>	<b>5.027.031,87</b>	<b>23.731.940,48</b>	<b>18.704.908,61</b>

**Nota(s) Explicativa(s):**

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS  
 Prefeito Municipal  
 CPF : 026.881.125-38

ANDERSON DA CRUZ SANTOS  
 Tesoureiro  
 CPF : 034.565.865-58

MARCOS O. ALVES JUNIOR  
 Contador(a)  
 Reg. Prof.: CRC-BA 030.119/O-7



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

Rua Acre - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47.630-000 - SERRA DO RAMALHO - BA

### DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

#### DECRETO nº 576 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R\$ 5.027.031,87 (Cinco milhões e vinte e sete mil e trinta e um reais e oitenta e sete centavos)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 474/2020 de 21 de dezembro de 2020, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R \$ 5.027.031,87 (Cinco milhões e vinte e sete mil e trinta e um reais e oitenta e sete centavos) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

#### Dotações Suplementares

#### 0702 - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

##### 2.029 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 60%

3.1.90.11.00 / 0118 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.027.031,87
<b>Total por Ação:</b>	<b>5.027.031,87</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>5.027.031,87</b>
<b>Total Suplementado:</b>	<b>5.027.031,87</b>

**Art. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
0118 - Transf. do FUNDEB 60%	5.027.031,87
<b>Total</b>	<b>5.027.031,87</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**

Rua Acre - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47.630-000 - SERRA DO RAMALHO - BA

**DECRETO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta -feira, 1 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia, em 01 de dezembro de 2021.

**ANDERSON DA CRUZ SANTOS**

Tesoureiro

CPF : 034.565.865-58

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**

Prefeito Municipal

CPF : 026.881.125-38



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**

Rua Acre - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47.630-000 - SERRA DO RAMALHO - BA

### EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 576/2021

Considerando o disposto no artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 bem como autorização contida na Lei Municipal nº 474/2020 (LOA), no artigo 7º, Inciso I, passamos a apresentar a seguir as justificativas para Abertura de Créditos Suplementares por excesso de arrecadação.

Conforme se observa no artigo 7º da LOA, existe autorização para abertura de créditos suplementares por excesso de arrecadação no limite de 100% do orçamento.

Os créditos contidos no citado decreto visam suplementar dotações do orçamento que foram comprometidas pelas variações dos preços de mercado, ou pelas alterações de prioridades da administração municipal.

Destarte, o crédito suplementar aberto mediante o presente decreto tem como finalidade reforço do orçamento de acordo com autorização Legislativa contida na LOA.

Serra do Ramalho - Ba, 01 de Dezembro de 2021

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

